

JUIZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. **EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **UALAS PORTO PEREIRA** - em face de **CONSTRUTORA OXFORD LTDA, DIRCEU DE MATTOS LEMOS LEITE e SONIA CABRAL VELHO LEMOS LEITE** . Processo nº 0013000-72.1992.5.01.0009, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **JOSÉ ALEXANDRE CID PINTO FILHO**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 19/03/2019 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./Id. None, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **26/03/2019 às 11:50 horas, no mesmo local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 719, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 653. O Valor da execução é de **R\$10.626,08** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “IMÓVEL – Vaga de garagem do Edifício na Rua Senador Dantas nº 71, e sua correspondente fração de 1250/1.500.000 do terreno, na freguesia de São José. O terreno onde existiram os prédios nºs 71 e 73, mede o primeiro 7,00m de frente e fundos, 58,00m de comprimento pelo lado direito e 54,00m pelo lado esquerdo; e o segundo mede 7,00m de frente e fundos por 60,15m de comprimento de ambos os lados.” Imóvel com 22m², situado no Centro/RJ. Inscrição Municipal 0.734.488-0. imóvel situado no Centro com 22m² .”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO: Uma vaga na garagem do edifício localizado na Rua Senador Dantas 71, com as características , limitações, confrontações e delimitações contidas na certidão expedida pelo 7º ofício do RGI, matrícula 27717 – 2BB, Ficha 40308, que a este auto passa a integrar. Valor da avaliação: R\$60.000,00.**” Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 27717 – 2BB) do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R-05 – ARRESTO** – Determinado pelo MM. Juízo da 6 Vara Federal de Execução Fiscal, Processo número 005809-89.1998.4.02.5101; **R-7 – PENHORA** - Determinada pelo MM Juízo da 9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 001300072.1992.5.01.0009, presentes autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro não há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados**

dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete dias de dezembro do ano de dois mil e dezoito, eu, JULIO CESAR OLIVEIRA CORREA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.